

# CERTIFICADO

---

É participante da Fundação de Seguridade Social Braslight.

Matrícula:

Rio de Janeiro,



---

Diretor Presidente

## **BRASLIGHT – Fundação de Seguridade Social Braslight**

O Plano C proporciona a seus participantes os seguintes benefícios: Aposentadoria Plena, Aposentadoria Antecipada Reduzida, Aposentadoria por Invalidez, Auxílio-Doença, Pensão por Morte, Abono Anual, bem como os institutos do Autopatrocínio, Benefício Proporcional Diferido (BPD), Resgate e Portabilidade.

### **1. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO**

O Plano C está fechado a novas inscrições de participantes desde 22/03/2010. Para ter se inscrito no Plano C era necessário ser empregado de uma das patrocinadoras e fazer sua inscrição, por escrito, na Braslight, desde que não estivesse recebendo benefícios de Auxílio-Doença, ou de Aposentadoria por Invalidez concedidos pela Previdência Social.

### **2. PERDA DA CONDIÇÃO DE PARTICIPANTE**

Perderá a condição de participante aquele que falecer, requerer o cancelamento de sua inscrição na Braslight, receber um benefício na forma de pagamento único, portar, resgatar, inclusive de forma parcelada, tiver direito somente ao Resgate ou deixar de recolher as contribuições por 3 meses consecutivos, se optante pelo Autopatrocínio.

### **3. HABILITAÇÃO E PERDA DA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIO**

São considerados beneficiários: cônjuge ou companheiro(a), inclusive do mesmo sexo, filhos menores de vinte e um anos de idade e filhos inválidos de qualquer idade, reconhecidos pela Previdência Social. Até a data de requerimento de benefício de aposentadoria ou Auxílio-Doença, o participante poderá alterar os beneficiários por ele habilitados sem nenhum ônus. Após esta data, qualquer alteração de beneficiários obedecerá às regras estabelecidas no Artigo 11 do Regulamento do Plano C. Perderá a condição de beneficiário aquele que: deixar de atender às condições expressas no artigo 11 do Regulamento do Plano C; tiver sido habilitado por participante que: tenha recebido o benefício na forma de pagamento único, tenha efetivado o cancelamento de sua inscrição, ou tenha optado pelo Resgate ou Portabilidade.

### **4. ELEGIBILIDADE AOS BENEFÍCIOS**

Estará habilitado ao recebimento dos benefícios abaixo citados, o participante que requerer o benefício e preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**Aposentadoria Plena:** mínimo de 55 anos de idade, 36 meses de Serviço Creditado e término do vínculo empregatício com a patrocinadora;

**Aposentadoria Antecipada Reduzida:** mínimo de 45 anos de idade, 36 meses de Serviço Creditado e término do vínculo empregatício com a patrocinadora;

**Auxílio-Doença:** recebimento do benefício de Auxílio-Doença concedido pela Previdência Social há mais de 24 meses;

**Aposentadoria por Invalidez:** recebimento do benefício de Aposentadoria por Invalidez concedido pela Previdência Social;

**Abono Anual:** estar recebendo qualquer benefício da Braslight na forma de renda mensal;

**Pensão por Morte:** o grupo de beneficiários que tiverem sido inscritos pelo participante falecido e comprovarem que foram habilitados em igual condição pela Previdência Social.

### **5. CÁLCULOS DOS BENEFÍCIOS**

**Aposentadoria Plena** – renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a opção do participante, calculada atuarialmente com base na soma de 100% dos saldos das Contas Individuais do Participante, da Patrocinadora e dos Recursos Portados.

**Aposentadoria Antecipada Reduzida** - renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a opção do participante, calculada atuarialmente com base na soma de 100% dos saldos das Contas Individuais do Participante e dos Recursos Portados e de até 80% da Conta Individual da Patrocinadora.

#### **Auxílio-Doença e Aposentadoria por Invalidez:**

Parcela Básica: 60% do SRB – UBB, onde,

SRB = Salário Real de Benefício: média aritmética simples dos salários básicos de contribuição referentes aos 36 meses anteriores ao mês da data de início do benefício, corrigidos pelo Índice de Reajuste;  
UBB = Unidade de Benefício Braslight.

Parcela Adicional: renda mensal, vitalícia ou temporária, de acordo com a opção do participante, calculada atuarialmente com base na soma de 100% dos saldos das Contas Individuais do Participante e dos Recursos Portados.

#### **Pensão por Morte**

- Antes da Aposentadoria

Parcela Básica: 60% do SRB – UBB.

Parcela Adicional: renda mensal, vitalícia, calculada atuarialmente com base na soma de 100% dos saldos das Contas Individuais do Participante e dos Recursos Portados.

- Após Aposentadoria por Invalidez ou Auxílio-Doença: equivalente ao valor da Parcela Básica que o participante recebia na data do falecimento. Relativamente à Parcela Adicional, o valor dependerá da opção quanto à reversão em pensão, formalizada pelo participante no requerimento da Aposentadoria por Invalidez ou do Auxílio-Doença.
- Após Aposentadoria Plena ou Antecipada Reduzida: o valor dependerá da opção quanto à reversão em pensão, formalizada pelo participante no requerimento da aposentadoria.

**Abono Anual:** corresponderá ao valor do benefício recebido a título de renda mensal no mês de dezembro. O primeiro pagamento do Abono Anual equivalerá a tantos 1/12 avos quantos forem os meses decorridos entre a data do início do benefício e o mês de dezembro, inclusive.

### **6. INSTITUTOS**

O participante que perder o vínculo empregatício com a patrocinadora, já for elegível ao benefício pleno e não quiser requerer um benefício terá as seguintes opções:

**Autopatrocínio:** permanecer filiado como participante ativo recolhendo, obrigatoriamente, a contribuição para custeio das despesas administrativas e a de cobertura dos benefícios de risco;

**Resgate:** receber a totalidade de suas contribuições e até 80% das contribuições da patrocinadora, cancelando sua inscrição como participante da Braslight;

**Portabilidade:** transferir os recursos correspondentes ao seu direito acumulado para outra entidade de previdência complementar ou seguradora autorizada a operar planos de previdência, cancelando sua inscrição como participante da Braslight;

O participante que perder o vínculo empregatício com a patrocinadora e não for elegível ao benefício pleno, além das 3 opções acima, poderá optar pelo **Benefício Proporcional Diferido (BPD)** permanecendo na condição de vinculado ao Plano C para receber, futuramente, um benefício. Para requerer o BPD, o participante terá que possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de tempo de serviço ininterrupto em uma das patrocinadoras.

A opção pela Portabilidade ou pelo Resgate extingue definitivamente todas as obrigações da Braslight em relação ao Participante, seus Beneficiários e herdeiros legais.

---

ESTE CERTIFICADO CONTÉM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PLANO C, MAS NÃO DISPENSA A LEITURA DO REGULAMENTO DO PLANO C.